

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 400/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER O PAGAMENTO DE DANOS EM VEÍCULO DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder o pagamento de danos ocasionados em veículo de terceiros, por máquina da Municipalidade;

Art. 2º - O veículo a ser consertado trata-se de um automóvel marca volkswagen modelo Gol CL, chassi 9BWZZZ30 ZLT100602, ano 1990, placa HX-1156/ES; Certificado de Registro de Veículo, DETRAN-ES-1230619-3, no valor de Cr\$ 216.953.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros);

Art. 3º - O pagamento no valor supra, será efetuado à Firma Auto Peças Quatro Irmãos Ltda, por ter apresentado o menor orçamento;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,

05 de julho de 1993.


EDIVAN MENEGBEL
Prefeito Municipal